

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município Planalto
CNPJ: 87.612.891/0001-15
Representante legal: Cristiano Gnoatto
CPF: 636.783.570-91
Setor: Esporte
A/C: Marcelo Bonai
Tel.: 5599934-6549
E-mail:

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 55-3744-7450 ou 5598428-1308
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Josiane Ritter
CPF: 003.112.230-28
E-mail: jritter@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Edemundo Kraus Ferreira
Telefone: 55-996200475
E-mail: ekferreira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: COPA PLANALTO GLP NET DE VOLEIBOL

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Frederico Westphalen, apresenta, a seguir, proposta de torneio de Voleibol, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Planalto, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Planejar, organizar e executar o Copa Planalto GLP net de voleibol proporcionando uma experiência esportiva de alta qualidade para os participantes e promovendo o desenvolvimento do esporte na comunidade de Planalto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Promover a integração social entre os participantes, incentivando o espírito esportivo e a cooperação.

Desenvolver habilidades técnicas e táticas dos jogadores, através de competições estruturadas e bem-organizadas.

Garantir a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, com infraestrutura adequada e suporte saúde disponível.

Fomentar a prática esportiva como meio de melhoria da qualidade de vida e saúde dos participantes.

Divulgar o evento de forma ampla, atraindo público e incentivando a participação da comunidade.

1. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Ações a Cargo do Sesc/RS

1. Planejamento e Organização

- **Elaboração do regulamento do Torneio.**
- **Disponibilizar das fichas de inscrição.**
- **Realização do congresso técnico para alinhamento das regras e diretrizes.**

2. Execução dos Jogos

- **Disponibilização de arbitragem qualificada para todos os jogos (1 árbitros e 1 mesário por jogo).**
- **Acompanhamento e registro dos resultados das rodadas.**
- **Realização de julgamentos em 1ª e 2ª instância, quando necessário.**

3. Infraestrutura e Logística

- **App para acompanhamento da rodada pelo Smartphone (resultados, punições, artilharia entre outros).**

4. Divulgação e Premiação

- **Promoção do evento através de diversos canais de comunicação.**
- **Preparação e entrega de premiações para todas as categorias participantes.**

5. Acompanhamento e Avaliação

- **Monitoramento contínuo do andamento do campeonato.**
- **Relatórios detalhados sobre o progresso e resultados das rodadas.**
- **Acompanhamento do torneiro.**

Ações a Cargo do Município de Planalto.

1. Infraestrutura e Logística

- **Garantia de locais adequados para a realização dos jogos.**
- **Disponibilização de segurança e ambulância durante os jogos.**
- **Disponibilizar, bolas e rede para os jogos.**

2. Execução dos Jogos

- **Realização e organização dos jogos em conjunto com o Sesc.**
- **Acompanhamento das rodadas.**

3. Divulgação e Premiação

- **Divulgação do evento.**

CARGA HORÁRIA: 8h

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08/11

CRONOGRAMA:

Outubro:

Execução do contrato pelo município

Organizar regulamento e fichas de inscrição

Novembro

Realização do evento

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- - Organização do campeonato para 8 equipes
- - 3 colaboradores para organização do evento
- - Arbitragem para todos os jogos;
- - Regulamento;
- - Tabela de jogos;
- - Seguro atleta
- - Material de divulgação do evento;
- - Inscrição das equipes;
- - App para acompanhamento do torneio em tempo real;
- - Premiação troféus e medalhas para todos os colocados de 1º a 4º lugar;
- • 1º Colocado - 2 UNI- Troféus 75 cm + 30 medalhas
- • 2º Colocado – 2 UNI- Troféus 55cm + 30 medalhas
- • 3º colocado – 2-UNI Troféus 40 cm + 30 medalhas
- • 4º Colocado – 2 UNI Troféus 30 cm + 30 medalhas
- • Melhor jogadora MVP- 2 Uni medalhas
- • Melhor atacante- 2 Uni medalhas
- • Melhor levantadora – 2 Uni medalhas
- • Melhor saque – 2 Uni medalhas
- 24 medalhas de melhor da partida

Propõe-se ao Município:

- - Infraestrutura adequada para os jogos;
 - - Realização e organização em conjunto com o Sesc;
 - - Acompanhamento das rodadas;
 - - Segurança;
 - - Ambulância;
 - - Divulgação do evento.
- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor total 5.709,00 em uma única parcela e na data 08/12, caso o valor de patrocínio não atinja o referido montante, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciantes e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exerce os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***
[...]

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 5.708,00 (Cinco Mil setecentos e oito reais),

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 08/12

Validade da Proposta: 10 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,

Josiane Ritter

Sesc/RS